

2.º A prestação de 5% sobre a retribuição normal ou extraordinária, paga diariamente aos trabalhadores recrutados à escala, com que as entidades empregadoras têm contribuído para o fundo de garantia salarial, passa a reverter directamente para o Fundo de Desemprego enquanto se mantiver a situação referida em 1.

3.º A presente portaria entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos na pendência da situação referida em 1.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Transportes e Comunicações, 6 de Abril de 1977. — O Secretário de Estado da População e Emprego, *Manuel Alfredo Tito de Moraes*. — O Secretário de Estado da Marinha Mercante, *António José Borrani Crisóstomo Teixeira*.

=====

MINISTÉRIOS DO PLANO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA, DO TRABALHO E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 193-B/77

de 7 de Abril

Considerando que estão a decorrer as negociações do contrato colectivo de trabalho vertical para o sector portuário;

Considerando a situação económica das empresas públicas ou nacionalizadas envolvidas naquelas nego-

ciações — Sonatra, Nortemar, CNN, CTM e Socarmar;

Considerando a impossibilidade de revisão das tabelas salariais sem que primeiro se proceda a remodelação profunda da organização do trabalho no sector portuário;

Considerando que os trabalhadores portuários auferem de uma garantia salarial, situação ímpar face aos demais trabalhadores portugueses:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Plano e Coordenação Económica, do Trabalho e dos Transportes e Comunicações, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49-A/77, de 12 de Fevereiro, o seguinte:

Na revisão das convenções colectivas de trabalho, actualmente em vigor, celebradas entre as empresas públicas e nacionalizadas Sonatra, Nortemar, CNN, CTM e Socarmar e os sindicatos representativos dos trabalhadores portuários ao seu serviço não são autorizados aumentos salariais ou quaisquer aumentos de outras regalias sem que previamente sejam acordadas alterações profundas na organização do trabalho portuário.

Ministérios do Plano e Coordenação Económica, do Trabalho e dos Transportes e Comunicações, 5 de Abril de 1977. — O Ministro do Plano e Coordenação Económica, *António Francisco Barroso de Sousa Gomes*. — O Ministro do Trabalho, *António Manuel Maldonado Gonelha*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar*.